EDITAL UAB/CED/PROPEP/UNCISAL Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE: ESPECIALIZAÇÃO EM CULTURA DIGITAL E PENSAMENTO COMPUTACIONAL PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE SISTEMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E ANÁLISE FORENSE; ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DO CONTROLE DE INFECÇÕES RELACIONADAS A ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DA SEGURANÇA DO PACIENTE, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, PELO SISTEMA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB/CED/UNCISAL.

O Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Decreto Governamental nº 75.712, de 03 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de 13 de setembro de 2021, considerando os termos da aprovação integral da proposta UAB/CED/UNCISAL quanto ao Edital CAPES 25/2023 e, a legislação em vigor, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo UAB/CED/PROPEP/UNCISAL, destinado a selecionar candidatos para **complementação** das turmas dos Cursos de: Especialização em Cultura Digital e Pensamento Computacional para Professores da Educação Básica; Especialização em Gestão de Sistemas e Serviços Públicos de Saúde; Especialização em Segurança da Informação e Análise Forense; Especialização em Gestão do Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde e da Segurança do Paciente, na modalidade a distância, pelo Sistema UAB-Universidade Aberta do Brasil.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo, será realizado sob a responsabilidade da - Fundação de Ensino, Extensão e Pesquisa de Alagoas e Coordenado pela Comissão Organizadora específica, nomeada através da Portaria UNCISAL Nº 4093/2024 publicada no Diário Oficial do Estado no dia 29 de agosto de 2024.

1.2. Poderão se inscrever, somente aqueles que já concluíram o Ensino Superior ou que o concluirão até a data de término das inscrições.

1.3. Este Processo Seletivo, terá validade para matrícula com entrada no semestre 2025.1, de acordo com o publicado no Anexo II – Vagas deste Edital e disponibilizará um total de 141 vagas, na modalidade de Educação a Distância, ofertadas para os Cursos de: Especialização em Cultura Digital e Pensamento Computacional para Professores da Educação Básica(73 vagas); Especialização em Gestão de Sistemas e Serviços Públicos de Saúde(17 vagas); Especialização em Segurança da Informação e Análise Forense(23 vagas); Especialização em Gestão do Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde e da Segurança do Paciente(45 vagas), com distribuição de vagas conforme Anexo II – Vagas deste Edital.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A classificação dos candidatos acontecerá de acordo com a opção Curso/Polo de acordo com a MÉDIA GERAL do Ensino Superior, em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Nesta classificação, será aplicada a condição de prioridade para aqueles que declararem no momento da inscrição e comprovarem no momento da matrícula, a situação de Servidor Público.

2.2. A FEPESA, juntamente com a Comissão Organizadora, será responsável pelo cálculo e aferição das Médias, como também, pela validação da conversão das notas para escala de 0 a 100 nos termos deste edital conforme descritos a seguir:

2.2.1. Caso a instituição de ensino não apresente a Média do Ensino Superior, a média será calculada, somando-se todas as notas apresentadas no histórico escolar e dividindo pela quantidade de notas apuradas.

2.2.2. Caso adotado pela instituição de ensino, onde o candidato cursou o Ensino Superior, a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, a conversão será realizada conforme as regras vigentes na matemática para conversões numéricas.

2.2.3. Caso a instituição de ensino, onde o candidato cursou o Ensino Superior, adote outra escala, serão consideradas para conversão, as informações de conversão obtidas no próprio documento de comprovação de escolaridade ou em ofício da instituição de ensino apresentado pelo candidato no momento da inscrição.

2.2.4. Na hipótese de não ser informada pela instituição de ensino a correspondência entre as escalas, as notas numéricas registradas no documento de escolaridade deverão ter seus valores convertidos, pelo candidato, proporcionalmente à escala de 0 (zero) a 100 (cem), considerando-se o valor máximo da escala adotada pela Escola como correspondente à nota 100 (cem). Exemplo: Numa escala de 0 a 10, a nota 7,5 deverá ser registrada como 75.

2.2.5. As notas registradas sob a forma de Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

2.2.5.1. As notas registradas sob a forma de Conceitos, os quais traduzem um intervalo de pontos, serão consideradas pela média aritmética dos pontos extremos do intervalo. Exemplo 1: um Conceito DM (Desempenho Médio) ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 50 (cinquenta) e 70 (setenta) pontos, será considerado como 60,00 (sessenta). Exemplo 2: um Conceito BOM ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 80 (oitenta) e 90 (noventa) pontos, será considerado como nota 85,00 (oitenta e cinco).

2.2.5.2. Se a IES não informar qualquer correspondência entre Conceitos e pontos, valerá o seguinte:

2.2.5.2.1. Se for adotado um único Conceito de aprovação (aprovado ou outro equivalente), deverá ser registrada a nota 75 (média entre 50 e 100 pontos).

2.2.5.2.2. Se forem adotados dois Conceitos de aprovação, deverá ser registrado: 87,5 para o Conceito mais alto; 62,5 para o Conceito mais baixo.

2.2.5.2.3. Se forem adotados três Conceitos de aprovação, deverá ser registrado: 91,7 para o Conceito mais alto; 75,0 para o 2º Conceito; 58,3 para o Conceito mais baixo.

2.2.5.2.4. Se forem adotados quatro Conceitos de aprovação, deverá ser registrado: 93,8 para o Conceito mais alto; 81,3 para o 2º Conceito; 68,8 para o 3º Conceito; 56,3 para o Conceito mais baixo.

2.2.5.2.5. Se forem adotados cinco Conceitos de aprovação deverá ser registrado: 95,0 para o Conceito mais alto; 85,0 para o 2º Conceito; 75,0 para o 3º Conceito; 65,0 para o 4° Conceito; 55,0 para o Conceito mais baixo.

2.3. Em caso de empate, o primeiro critério para o desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato com mais idade, considerando dia/mês/ano. Permanecendo o empate, serão adotados a média do último semestre/ano cursado pelo candidato. Persistindo o empate, o terceiro critério será a média do penúltimo semestre/ano, cursado pelo candidato.

3. DA INSCRIÇÃO

As inscrições ocorrerão exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico: https://fepesa.org.br/editais, no período fixado no Anexo I – Cronograma deste Edital.

3.1. Serão considerados como prioridade no momento da classificação dos aprovados, os que informarem, no ato da inscrição, a condição de Servidor Público,

3.2. Se a comprovação de que trata o item 3.1 deste Edital não for comprovada, durante o processo de matrícula, o candidato será, imediata e sumariamente eliminado do Processo Seletivo.

3.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.3.1. Arquivo digital único com a frente e o verso do documento de identificação (com foto) válido em todo o Território Nacional, em formato PDF;

3.3.2. Arquivo digital do cartão do Cadastro de Pessoa Física - CPF (dispensado se o documento de identificação já contiver o CPF) em formato PDF;

3.3.3. Arquivo digital único com a frente e o verso do Diploma de Graduação do Ensino Superior, em formato PDF;

3.3.4. Arquivo digital único com a frente e o verso do Histórico de Graduação do Ensino Superior, em formato PDF;

3.3.5. Declarar no Sistema de Inscrição, caso SEJA, a opção de Servidor Público. Caso não seja declarada esta opção no Sistema de Inscrição, o candidato estará enquadrado automaticamente como não Servidor Público.

3.3.6. Acerca do documento de identificação:

3.3.6.1. Serão aceitos como documento de identificação: carteira ou cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores, no caso de estrangeiros; Registro Funcional ou documento de identificação fornecida por ordem ou conselho de classe que, por Lei, tenha Fé Pública como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

3.3.6.2. O documento de identificação deverá estar com validade vigente e em perfeitas condições de conservação, de forma a permitir identificar com clareza o candidato, a sua foto e a sua assinatura;

3.3.6.3. Não serão aceitos como documentos de identificação: protocolos, cópias sem autenticação, nem quaisquer outros documentos que não estejam listados no 3.3.6.1., tais como, Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97; Carteira de Estudante; crachá ou identidade funcional de natureza pública ou privada.

3.3.6.4. O candidato que não apresentar o documento de identificação, nas condições do item 3.3.6., será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência) confirmando perda, furto, ou roubo de seus documentos.

3.3.6.5. O Boletim de Ocorrência terá validade somente se tiver sido emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da entrega das documentações.

3.4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.4.1. Para efetuar a Inscrição, o candidato deve realizar, além da leitura atenciosa deste Edital que rege este Processo Seletivo, os seguintes procedimentos:

3.4.1.1. Acessar o site https://fepesa.org.br/editais e escolher este Processo Seletivo, fazer seu cadastro, preenchendo devidamente os campos da Ficha de Inscrição online disponível no site;

3.4.1.2. Definir o Polo UAB e Curso onde concorrerá às vagas;

3.4.1.3. Digitalizar e inserir a documentação exigida no item 3.3 deste Edital no formato PDF;

3.4.1.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição online e os documentos enviados no formato em PDF serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à FEPESA, o direito de excluí-lo da Seleção, em caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis ou inverídicos, constatados durante ou posteriormente ao processo de análise.

3.4.2. A FEPESA, não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados.

3.4.3. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições sem o envio da documentação mencionada neste edital ou com data posterior ao período indicado, conforme cronograma, independente do motivo da perda do prazo.

3.4.4. As informações referentes aos dados cadastrais (nome, documentos e endereço) do candidato poderão ser corrigidas, caso necessário, durante o período de inscrição no endereço eletrônico: https://fepesa.org.br/editais.

3.4.5. O pagamento da taxa de inscrição, deverá ser realizado, exclusivamente por meio de Boleto Específico, emitido pelo Sistema de Inscrição e poderá ser efetuado em qualquer banco, casa lotérica ou agência dos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos por esses correspondentes bancários.

3.4.6. Não será aceito o pagamento feito por envelope em caixa eletrônico, cartão de crédito, por transferência bancária ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não serão aceitos agendamentos de pagamentos, de Boletos condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. A FEPESA não se responsabilizará por pagamentos realizados por vias diferentes às especificadas neste Edital e que não venham a ser reconhecidos em tempo hábil pelo sistema de inscrição.

3.4.7. Para efetivação da inscrição, o candidato deverá pagar através de Boleto Específico, a taxa de inscrição no valor de R$100,00 (cem reais).

3.4.8. O candidato poderá reimprimir o Boleto exclusivamente no sistema de inscrição disponível no endereço eletrônico https://fepesa.org.br/editais, dentro do prazo para a realização das inscrições, definido no Anexo I – Cronograma deste Edital.

3.4.9. A confirmação da inscrição no Processo Seletivo será efetivada mediante a comprovação pela FEPESA, do pagamento do Boleto emitido pelo candidato no sistema de inscrição disponível no endereço eletrônico https://fepesa.org.br/editais, nos termos deste Edital.

3.4.10. Uma vez identificado o pagamento da inscrição no Sistema, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes aos Cursos/Polos, exceto os remanejamentos de polo previstos nos itens 3.7.18 e 3.7.21 deste Edital (caso ocorram).

3.4.11. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou ou para outros Polos/concursos/seleções.

3.4.12. O Sistema de Inscrição possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato, sendo disponibilizado o comprovante de inscrição. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações disponibilizadas no endereço eletrônico https://fepesa.org.br/editais.

3.4.13. As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico https://fepesa.org.br/editais.

3.4.14. A FEPESA, dispõe do direito de excluir o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas, ilegíveis ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.

3.4.15. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência ou interesse da FEPESA e da Comissão Organizadora ou caso o candidato não aceite as condições ofertadas nos itens 3.4.17 ou 3.4.20 deste Edital (caso ocorram).

3.4.16. A confirmação da inscrição do candidato, por meio do seu comprovante de inscrição, estará disponível no e-mail cadastrado pelo candidato no momento da Inscrição e no endereço eletrônico https://fepesa.org.br/editais, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o pagamento da taxa de inscrição realizada pelo candidato.

3.4.16.1. Se após 72 (setenta e duas) horas o pagamento não for confirmado no Sistema de Inscrição, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a organização do Processo Seletivo, por meio do endereço eletrônico:

processoseletivo.uab@uncisal.edu.br ou pelo WhatsApp:(82) 98833-8569

3.4.17. Caso o número total de inscritos por Curso/Polo neste processo seletivo não atinja pelo menos 80% do número de vagas disponibilizado no Anexo I – Cronograma para o Curso/Polo, a Comissão Organizadora poderá cancelar a oferta de vaga do referido curso/polo, oferecendo aos candidatos que estiverem inscritos na oferta cancelada a opção para a mudança de Polo.

3.4.17.1. A comunicação a respeito da possibilidade prevista no subitem 3.4.17 será realizada por meio de edital de retificação e publicada nos sites https://fepesa.org.br/editais e https://uncisal.edu.br, conforme previsto no Anexo I -Cronograma.

3.4.18. Após a publicação do edital previsto no subitem 3.4.17.1., os candidatos inscritos no Polo cancelado terão o prazo de 3 (três) dias para registrarem a sua nova opção de Polo, de acordo com os procedimentos previstos no edital de retificação.

3.4.19. O disposto no subitem 3.4.17 também pode ser aplicado após a publicação do resultado, caso o número de candidatos aprovados no polo/curso seja inferior a 80% das vagas disponibilizadas para o referido polo. Neste caso, os candidatos serão contatados pela Comissão Organizadora e deverão fazer a opção pelo novo polo no momento da matrícula.

3.5. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.5.1. A isenção integral da taxa de inscrição, tem como objetivo propiciar condições de participação para candidatos comprovadamente carentes do ponto de vista socioeconômico.

3.5.2. Não haverá isenção total do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem o que estabelece a Lei Estadual nº 6.873, de 10 de outubro de 2007 e o Decreto Estadual 3.972, de 30 de janeiro de 2008.

3.5.3. Para ter o seu pedido de isenção de taxa de inscrição concedido, o candidato deverá acessar a opção no Sistema de Inscrição através do endereço eletrônico https://fepesa.org.br/editais, no período definido no Anexo I - Cronograma, deste Edital e, cumulativamente, cumprir os seguintes requisitos:

3.5.3.1. Atender uma das condições previstas em Lei, quais sejam: trabalhador que ganha até 01 (um) salário-mínimo por mês, desempregado, carente ou doador de sangue E

3.5.3.2. Declarar que não usufruiu do direito de isenção por mais de três vezes nos últimos doze meses E

3.5.3.3. Residir há pelo menos dois anos no Estado de Alagoas.

3.5.4. O conjunto de documentos necessário para a concessão de isenção de taxa de inscrição deve ser composto, cumulativamente, pelos seguintes comprovantes:

3.5.4.1. Comprovação das condições descritas no item 3.5.3. do Edital, de acordo com as documentações especificadas no item 3.5.6. (para trabalhador que ganha até 01 (um) salário-mínimo por mês), item 3.5.7. (para desempregado), item 3.5.8. (para carente) ou item 3.5.9. (para doador voluntário de sangue);

3.5.4.2. Declaração de que não usufruiu do direito de isenção de mais de 3 vezes nos últimos 12 meses conforme modelo do Anexo IV deste Edital;

3.5.4.3. Comprovação de que reside no Estado de Alagoas há, no mínimo, dois anos, de acordo com as documentações especificadas no item 3.5.11.

3.5.4.4. Os candidatos que desejarem solicitar isenção de taxa de inscrição deverão efetuar a inscrição conforme item 3 deste Edital, optar pela isenção de taxa de inscrição no Sistema de Inscrição e, dentro do prazo estabelecido no Anexo I – Cronograma, deste Edital, digitalizar e inserir documentação exigida no item 3.5.3 deste Edital em formato PDF em ARQUIVO ÚNICO.

3.5.5. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado nos endereços eletrônicos https://fepesa.org.br/editais e https://www.uncisal.edu.br, na data definida no Anexo I - Cronograma deste Edital.

3.5.6. A comprovação da condição de trabalhador que ganha até 01 (um) salário-mínimo por mês deverá ser realizada mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

3.5.6.1. Imagem legível da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com o registro do emprego atual – devem ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duas páginas que contêm a identificação do candidato (com fotografia e dados pessoais), a página de contrato de trabalho com o registro do(s) emprego(s) atual(is) e as páginas de alteração salarial; OU

3.5.6.2. Imagem legível do contrato de trabalho vigente com o registro do salário; OU

3.5.6.3. Imagem legível da certidão original do departamento de pessoal da pessoa jurídica de direito público a que está vinculado e imagem legível do contracheque do mês anterior à data de publicação deste Edital.

3.5.7. A condição de desempregado deverá ser comprovada mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

3.5.7.1. Imagem legível da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com a baixa do último emprego – devem ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duas páginas que contêm a identificação do candidato (com fotografia e dados pessoais), a página de contrato de trabalho com o registro do último emprego e a página subsequente em branco; OU

3.5.7.2. Imagem legível do seguro-desemprego vigente; OU

3.5.7.3. Imagem legível da publicação do ato que o desligou do serviço público, se ex-servidor público vinculado à administração pública pelo regime estatutário.

3.5.8. A condição de carente deverá ser comprovada mediante a apresentação cumulativa dos documentos elencados a seguir:

3.5.8.1. Imagem legível de comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal no nome do próprio candidato. Caso o comprovante esteja no nome do representante da família, deve ser encaminhado também o documento que comprove a relação de parentesco; E

3.5.8.2. Imagem legível de declaração firmada pelo próprio candidato de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário-mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivem sob o mesmo teto. Esta declaração deve constar expressamente na redação apresentada na Lei e ser assinada pelo próprio candidato, conforme modelo no Anexo III deste Edital.

3.5.9. A condição de doador voluntário de sangue deve ser comprovada mediante apresentação de imagem legível de certidão expedida pelos dirigentes dos Hemocentros mantidos por órgãos ou entidades públicas, desde que a última doação tenha sido realizada nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

3.5.10. Para comprovar que não usufruiu o direito de isenção de taxa de inscrição em concurso público em mais de 03 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses, o candidato deverá apresentar imagem legível da declaração expressa e assinada de que não usufruiu o direito da isenção por mais de 03 (três) vezes no período de 12 meses, conforme modelo apresentado no Anexo IV deste Edital.

3.5.11. Para comprovar a situação de residente há, no mínimo, dois anos no Estado de Alagoas, o candidato deverá apresentar pelo menos um dos seguintes documentos:

3.5.11.1. Imagem legível do Título de eleitor expedido por cartório de circunscrição eleitoral do Estado de Alagoas, com emissão anterior a vinte e quatro meses contados da data de publicação do edital de abertura do processo seletivo; OU

3.5.11.2. Imagem legível do Comprovante de registro de vínculo empregatício desfeito, com órgão ou entidade pública ou com organização ou entidade privada sediada no Estado de Alagoas, com data de emissão superior a vinte e quatro meses contados da data de publicação deste edital.

3.5.12. O envio da documentação comprobatória é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, não podendo alegar erro ou omissão da FEPESA;

3.5.13. A entrega incompleta ou incorreta da documentação implica no indeferimento da solicitação de isenção;

3.5.14. Será indeferida a solicitação que:

3.5.14.1. Fraudar documento;

3.5.14.2. Omitir informações;

3.5.14.3. Prestar informações inverídicas no preenchimento dos documentos;

3.5.14.4. Preencher incorretamente a documentação exigida;

3.5.14.5. Enviar a documentação incompleta;

3.5.14.6. Enviar os documentos em data posterior àquela estabelecida no Anexo I - Cronograma.

3.5.15. Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção nos dias definidos no Anexo I – Cronograma deste Edital no endereço eletrônico https://fepesa.org.br/editais. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, pelo próprio candidato, e deverão versar sobre a análise dos documentos entregues pelo candidato.

3.5.16. Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenham efetuado o pagamento integral da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado dos pedidos de isenção.

3.5.17. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico https://fepesa.org.br/editais e https://www.uncisal.edu.br no dia definido no Anexo I – Cronograma deste Edital;

3.5.18. Para os candidatos que obtiverem deferimento no processo de isenção, o comprovante de inscrição conterá o status de deferimento.

3.5.19. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto como vencimento no Boleto da Taxa de Inscrição, bastando acessar o sistema

de inscrição, por meio do endereço eletrônico https://fepesa.org.br/editais e imprimir o Boleto.

3.5.20. Os candidatos com pedidos de isenção indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem anterior, não terão sua inscrição confirmada.

4. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

4.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, segundo a Média Final calculada conforme os critérios estabelecidos no item 2 deste Edital e seus subitens, observando o critério de prioridade para optantes da condição de Servidor Público, por Curso/Polo.

4.1.1. A divulgação da relação dos candidatos classificados para os Cursos de Pós-Graduação será feita nos sites https://fepesa.org.br/editais e https://www.uncisal.edu.br conforme data indicada no Anexo I – Cronograma deste Edital.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1. Candidatos APROVADOS, serão aqueles que atenderem às regras estabelecidas para este Processo Seletivo. Candidatos CLASSIFICADOS, serão aqueles que além de estarem APROVADOS, foram contemplados dentro dos limites de vagas Curso/Polo conforme Anexo II deste Edital;

5.2. O candidato CLASSIFICADO, deverá ficar atento a convocatória para matrícula, através do Edital de Convocação, a ser publicada nos sites https://fepesa.org.br/editais e https://www.uncisal.edu.br/, no momento da Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo, com data prevista no Anexo I – Cronograma deste Edital.

5.3. Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação por Curso/Polo.

5.4. Os candidatos que NÃO atenderem às regras estabelecidas para a matrícula, conforme Edital de Convocação a ser publicado juntamente com a divulgação do resultado do Processo Seletivo, serão considerados DESISTENTES e, como tal, perderão o direito à vaga.

5.5. Se ocorrer desistência de candidatos convocados, será chamado o próximo candidato APROVADO por ordem de classificação.

5.6. Após as convocações previstas neste Edital e restando vagas ainda não preenchidas, a Universidade Estadual de Ciências da Saúde – UNCISAL, poderá proceder novas convocações, utilizando o excesso em outros Polos, sendo do interesse do candidato até o preenchimento destas vagas.

6. DA MATRÍCULA

6.1. A admissão dos candidatos para a matrícula na UNCISAL será feita com base no critério de classificação, até o número limite de vagas do Curso/Polo.

6.2. ATENÇÃO: Todos os procedimentos para a Matrícula dos Aprovados e Classificados, serão disponibilizados através do e-mail a ser cadastrado pelo candidato no momento da inscrição;
6.3. A Universidade Estadual de Ciências da Saúde - UNCISAL não se responsabiliza por matrícula não efetuada por motivo de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados;
6.4. Considerar-se-á nula a convocação do candidato que não efetuar a matrícula, até a hora fixada para o seu encerramento. Em nenhuma hipótese, a UNCISAL aceitará matrícula fora do prazo fixado;
6.5. Para efetuar a matrícula, o candidato estrangeiro que for aprovado neste Processo Seletivo precisará portar visto de estudante ou outro visto que permita o estudo, devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com o artigo 48 do Estatuto do Estrangeiro (Lei nº. 6.815/1980 e posteriores alterações);
6.6. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial, com Tradutor Juramentado.
6.7. Perderá o direito à matrícula ou cessarão seus efeitos o candidato que:
6.7.1. Apresentar documentação falsa, detectável no momento da inscrição ou no decorrer do curso;
6.7.2. Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos neste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. O requerimento de recurso deverá ser postado, exclusivamente, através do Sistema de Inscrição, em campo próprio. Não será recebido recurso interposto por qualquer outra via.
7.2. O requerimento deve explicitar claramente os pontos que venham a ser considerados como fundamentação do recurso.
7.3. O período para interposição de recurso será de acordo com o Anexo I - Cronograma deste Edital.
7.4. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
7.5. Não serão aceitos encaminhamentos de novas documentações no ato do recurso;
7.6. Não serão conhecidos os pedidos de recurso apresentados fora do prazo, fora de contexto ou encaminhados de forma diferente da estipulada neste Edital.
7.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos. A Banca Examinadora da FEPESA e a Comissão Organizadora constituem última instância para a análise de recursos relativos ao presente Processo Seletivo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.8. O resultado dos recursos, de forma coletiva, estará disponível nos endereços eletrônicos https://fepesa.org.br/editais e https://www.uncisal.edu.br.

7.9. O candidato que interpuser recurso, terá acesso à resposta individual no seu cadastro no Sistema de Inscrição a partir da data conforme o Anexo I – Cronograma deste Edital.

7.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os Cursos ofertantes de vagas funcionarão na modalidade a distância. Porém, serão desenvolvidas ATIVIDADES PRESENCIAIS OBRIGATÓRIAS, tanto na sede dos Polos, como no Prédio Sede da UNCISAL, na cidade de Maceió/Alagoas, sendo estabelecidos antecipadamente, os dias de sábado das 07:00hs às 18:00hs, para estas atividades.

8.2. Todas as atividades presenciais, no decorrer de cada módulo, previamente agendadas, serão realizadas por opção das Coordenações dos Cursos, no Prédio Sede da UNCISAL e/ou na sede dos polos, com todos os custos oriundos destes deslocamentos a cargo do aluno.

8.2.1. No momento da MATRÍCULA, o candidato aprovado, assinará declaração de Conhecimento e Aceitação das obrigações apresentadas nos itens 8.1. e 8.2, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

8.3. O candidato poderá obter informações e orientações sobre este Processo Seletivo, tais como Editais, processo de inscrição, resultado e demais publicações nos endereços eletrônicos https://fepesa.org.br/editais e https://www.uncisal.edu.br

8.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela FEPESA e Comissão Organizadora.

8.5. O candidato será EXCLUÍDO/DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo em qualquer fase, se cometer alguma das infrações a seguir:

8.5.1. Desrespeito às normas deste Edital;

8.5.2. For responsável por falsa identificação pessoal;

8.5.3. Apresentar documentação falsa ou inexata para concorrer ao Processo Seletivo.

8.6. A inexatidão ou falsidade documental e/ou ideológica apresentadas pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo ou, inclusive, após as Matrículas, implicará a sua eliminação sumária, sendo declarado nulo de pleno direito à inscrição e a todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

8.7. Quaisquer outros documentos que se fizerem necessários à comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato podem ser exigidos em qualquer fase do Processo Seletivo, inclusive durante o curso.

8.8. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNCISAL, utilizá-las, em qualquer época, no amparo de seus direitos.

8.9. A FEPESA juntamente com a Comissão Organizadora, divulgará caso necessário, normas complementares às estabelecidas no presente Edital, através de nota oficial veiculada nos sites https://fepesa.org.br/editais e https://www.uncisal.edu.br.

Maceió/AL, 01 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa
Reitor/UNCISAL

ANEXO I
CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS PREVISTAS
Lançamento do Edital	01/02/2025
Período de Inscrição	Do dia 01/02/2025 até as 23hs59min do dia 23/02/2025
Divulgação sobre cancelamento de ofertas (conforme previsto 3.5.17)	24/03/2025
Período para mudança de Polo em caso de cancelamento de ofertas	Do dia 24/03/2025 até as 23hs59min do dia 26/12/2024
Pagamento da taxa de inscrição	Do dia 01/02/2025 até o dia 24/02/2025
Solicitação de isenção de taxa de inscrição pelo Sistema de Inscrição	Do dia 01/02/2025 até as 23hs59min do dia 08/02/2025
Resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição	10/02/2025
Recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção - online	Do dia 10/02/2025 até as 23hs59min do dia 12/02/2025
Resultado final das solicitações de isenção	14/02/2025
Resultado Preliminar da análise da pontuação dos históricos ou equivalentes e da Classificação no Curso/Polo	25/02/2025
Recurso ao resultado da análise da pontuação e da Classificação no Curso/Polo - online	Do dia 25/02/2025 até as 23hs59min do dia 275/02/2025
Resultado do recurso da pontuação dos históricos ou equivalentes e da Classificação no Curso/Polo	28/02/2025
Resultado final da seleção	28/02/2025
Publicação Edital de Convocação para a matrícula no site: https://novo.uncisal.edu.br/	01/03/2025
Realização da matrícula - online	01/03/2025 a 11/03/2025
Ajustes da matrícula	12 a 14/03/2025
Previsão para Treinamento dos alunos	15/03/2025 a 11/04/2025
Previsão para início das aulas	12/04/2025

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

CURSO	POLO	Total Vagas
Pós-graduação Lato Sensu em Cultura Digital e Pensamento Computacional para Professores da Educação Básica	Boca da Mata	17
	Maceió Centro	13
	Maragogi	19
	Olho D'água das Flores	8
	Teotônio Vilela	16
Pós-graduação Lato Sensu em Gestão de Sistemas e Serviços Públicos de Saúde	Delmiro Gouveia	7
	Porto Calvo	10
Pós-graduação Lato Sensu em Segurança da Informação e Análise Forense	Boca da Mata	9
	Coruripe	13
	Maragogi	1
Pós-graduação Lato Sensu em Gestão do Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde e da Segurança do Paciente	Coruripe	11
	Delmiro Gouveia	17
	Porto Calvo	17

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO
COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARENTE

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____/ ___, e CPF nº ____ . ____. ____ - ___, declaro que a renda per capita da minha família é igual ou inferior a meio salário-mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivem sob o mesmo teto.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art.299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à inscrição do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha inscrição deste Processo Seletivo Edital 06/2024 CED/PROPEP/UNCISAL, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 202 .
(Cidade/UF)

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ATENÇÃO CANDIDATO(A):

Para comprovar condição de carente segundo a Lei Estadual nº 6.873, de 10 de outubro de 2007, e o Decreto Estadual nº 3.972, de 30 de janeiro de 2008, esta declaração deverá vir assinada pelo(a) próprio(a) candidato(a) e acompanhada de imagem legível do comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal no nome do(a) próprio(a) candidato(a). Caso o comprovante esteja no nome do representante da família, deve ser encaminhado também a imagem legível do documento que comprove a relação de parentesco.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO USUFRUIU O DIREITO DE ISENÇÃO DE MAIS DE 3 VEZES NOS ÚLTIMOS 12 MESES

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____/ ___, e CPF nº ____ . ____. ____ - ___, declaro que não usufruí o direito de isenção, conferido pela Lei Estadual nº 6.873/2007 e pelo Decreto Estadual nº 3.972/2008, em mais de 03 (três) vezes nos últimos 12(doze) meses.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art.299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à inscrição do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha inscrição no Processo Seletivo do Edital 06/2024 do CED/PROPEP/UNCISAL, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 202. .
(Cidade/UF)

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ATENÇÃO CANDIDATO(A):

Esta Declaração deverá ser assinada pelo(a) candidato(a) e acompanhar o requerimento de solicitação de isenção, juntamente com os documentos comprobatórios das condições aptas a receberem isenção de taxa de inscrição, conforme Lei Estadual nº 6.873/07 e Decreto Estadual nº 3.972/08.